



## TERMO DE REFERÊNCIA

1.	DESCRIÇÃO DO PROJETO
1	<b>OBJETO</b> CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA MARCHA PARA JESUS. ARTISTA: CANTORA MYLLA KARVALHO, NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2022, COM DURAÇÃO DE 90min (NOVENTA MINUTOS), NA PRAÇA TRÊS PODERES, NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO.
2	<b>OBJETIVO</b> Promover um grande show de encerramento da Marcha para Jesus, que acontecerá no dia 01 de novembro, em comemoração ao dia do Evangélico. Esse evento é considerado um dos maiores da cidade, reunindo todo o público evangélico da cidade e trazendo turistas das cidades vizinhas.
3	<b>JUSTIFICATIVA</b> O dia do Evangélico reúne milhares de pessoas de todas as igrejas da zona rural e urbana, além das cidades vizinhas para marchar pelas ruas em um ato festivo e de comunhão visando a amizade e o amor de Deus, com um grande Show Góspel fechando com chave de ouro o evento. Portanto, é um segmento cultural que é de extrema importância para o desenvolvimento econômico e cultural da sociedade, dadas suas características de diversidade, estimulando o interesse turístico de outras regiões do estado e do Brasil.
3.1	<b>METAS E RESULTADO</b> O evento faz parte do calendário cultura local e regional, promovendo o desenvolvimento regional principalmente pela atração de turistas. Benefícios ao comércio local como rede hoteleira, lanchonetes, restaurantes e outros segmentos, gerando renda para o município.
4	<b>ESPECIFICAÇÕES</b> Para a realização do Evento “Marcha para Jesus” da cidade de Ulianópolis, em conformidade com o OBJETO.
4.1	Os serviços serão prestados por artista renomado, o qual é reconhecido pelos trabalhos lançados no mercado, aprovados pelo conselho municipal de pastores.
5	<b>RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DE SERVIÇO</b> Por serem os serviços solicitados de demanda sazonal, conforme eventos anteriores fazem-se jus a prestação de serviços de 01 (um) show para encerramento do evento, constante no item 01 OBJETO.
6	<b>PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO</b> Os serviços serão executados no dia: 01 de novembro de 2022, logo após o fim da “Marcha para Jesus”.
7	<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b> O referido contrato terá sua vigência fixada em acordo às condições de pagamento e parcelamento, conforme descrições do Item 16 do PAGAMENTO.
7.1	Posterior a assinatura a vigência estenderá por um período de 12 (dode) meses, ou até que finde as condições de pagamento, com base na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.
8	<b>LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b> O evento acontecerá na “Praça Três poderes” na cidade de Ulianópolis-PA.
9	<b>GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b> Executar serviços de qualidade, cumprindo-lhe, especificamente, a legislação em vigor, com orientações a respeito da utilização dos serviços;



9.2	Caberá à contratada realizar o objeto do contrato de acordo com a legislação vigente e normas internas da empresa CONTRATADA, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução dos serviços.
9.3	Manter durante a execução do contrato com as mesmas condições de habilitação e qualificação, exigidos quando da contratação, por inexigibilidade.
10	<b>PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA</b> Execução de serviços artísticos de 01 (um) show para a realização da Marcha para Jesus na cidade de Ulianópolis-PA.
11	<b>REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO</b> A proponente deverá apresentar os seguintes documentos em uma única via contendo o seguinte:
11.1	a) Cédula de Identidade do proprietário, ou responsável pela firma e assinante da proposta; b) Registro comercial, no caso de Empresa individual ou; c) Contrato social em vigor, devidamente registrado; d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
11.2	a) Certidão Negativa Fazenda Federal; b) Certidão Negativa Fazenda Estadual; c) Tributos Municipais da sede do licitante; d) Regularidade Social junto ao INSS; e) Regularidade Social junto ao FGTS; f) Certidão Negativa Trabalhista;
12	<b>NECESSIDADE DE VISTORIA</b> Os serviços serão acompanhados, vistoriados pelo fiscal de contrato devidamente nomeado para a finalidade de manter as regularidades da execução dos serviços.
13	<b>ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO</b> Artigo 25, parágrafo III da Lei 8.666/93.
14	<b>RELATÓRIO DE SERVIÇOS</b> Os serviços solicitados terão sua avaliação quanto à detecção da qualidade e execução, feita por servidor previamente designado para a função, bem como para o atesto do relatório.
15	<b>ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO</b> O valor total da contratação é de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco Mil Reais)
16	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> As despesas correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento 2022:  Órgão: 24 – Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo Unidade: 2401 - Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo Código: 13 392 0307 2.086 – Promoção de Eventos Elemento: 3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes
17	<b>DAS CONDIÇÕES E PAGAMENTO</b> O valor TOTAL da prestação dos serviços do futuro contrato é estimado em R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco mil reais), a ser pago da seguinte forma, 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) no dia 01 de novembro de 2022.
18	<b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60

Avenida Pará, 651, Caminho das Árvores – Ulianópolis-PA- CEP: 68.632-000



18.1	A CONTRATANTE se obriga a cumprir fielmente o disposto nas Cláusulas Contratuais;
18.2	A CONTRATANTE por meio de seus prepostos deverá acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;
18.3	Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA pelos serviços executados de acordo com disposições do presente contrato.
18.4	Denunciar as infrações cometidas pela CONTRATADA e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI Nº 8.666/93.
18.5	- Efetuar sobre a remuneração a ser paga o desconto de Imposto de Renda Retido na fonte de acordo com as Notas Fiscais ou recibos de prestação de serviços de cada parcela apresentados, quando for o caso;
18.6	É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE a paralisação do show em virtude da falta de energia elétrica na cidade ou tumulto popular no local do evento, ficando a CONTRATADA isenta de culpa e no direito do recebimento integral do valor desse contrato.
18.7	Os equipamentos de sonorização e iluminação correrão por conta do contratante e deverão estar montados, testados e liberados para uso da banda com até 24 h antes do show, seguindo as especificações técnicas em anexo, para prévia aprovação da produção dos artistas, ficando restrito exclusivamente ao uso dos mesmos.
18.8	Caso haja pane (defeito) nos equipamentos de sonorização ou iluminação alugados pelo CONTRATANTE, que impossibilitem a realização do show, as penalidades cabíveis deverão cair exclusivamente sobre a firma responsável, ficando a CONTRATADA isenta de culpa e com direito no recebimento integral do valor deste contrato.
19	<b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>
19.1	A CONTRATADA se obriga a executar fielmente os serviços elencados nas cláusulas contratuais, conforme a programação da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo.
19.2	Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente termo.
19.3	Corrigir, as suas expensas, todas as falhas que porventura se apresentarem na duração de execução do evento, como sonorização, intercorrências com os artistas e outros.
19.4	Ficará a disposição da Secretaria Municipal de Cultura no dia 01 de novembro de 2022, cumprirá 90min(noventa minutos) de apresentação, conforme a proposta dos serviços.
19.5	Atuar com todos os itens contratados da melhor forma possível, zelando pela qualidade artística adequada.
19.6	Cumprir assiduamente a jornada de trabalho pré-estabelecida.
19.7	Comunicar a contratante a prática de atos que contrariam a ética profissional dos procedimentos realizados durante a apresentação do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60

Avenida Pará, 651, Caminho das Árvores – Ulianópolis-PA- CEP: 68.632-000



19.8	Comunicar com antecedência a falta de algum membro da equipe ao trabalho, apresentando justificativa fundamentada.
19.9	A contratante deverá responsabilizar-se, por todas as despesas referentes ao serviço, como, traslado, hospedagem e alimentação.
20	<b>FISCALIZAÇÃO</b> Os serviços terá a fiscalização por um servidor, o mesmo emitirá relatório ao Secretário de Cultura, referente à prestação total do evento, para fim de emissão de fatura/Nota fiscal, com a finalidade de pagamento.
21	<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</b> Fundamenta-se no Artigo 25, parágrafo III, nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, com as alterações resultantes da Lei nº 9.648/98 e suas convalidações, como também pelas convenções estabelecidas no edital.

Ulianópolis-PA, 26 de Setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Paulo Abraim Mascarenha  
Secretário de Cultura, Desporto e Turismo

\_\_\_\_\_  
Kelly Cristina Destro  
Prefeita Municipa

Governo Municipal de Ulianópolis  
Comissão de Licitação  
Contrato nº  
Rubrica